



I - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 601/2024 – **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 278/2024

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024

V - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

<http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/>,
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM 2024/2024 OU SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO FINANCIADO COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº 09032022-016810.**

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

IX - FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado.

XI – DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **20/08/2024**. Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

XII - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8:00h às 14:00h, pelo telefone (55) 3257.2800, ou e-mail: licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br

XIII – PUBLICAÇÕES:

- Jornal Cidades em 06/08/2024.

- Diário Oficial da União até 08/08/2024

- PNCP em 06/08/2024

- Site link: <http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregaoeletronico/> em 06/08/2024 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

- Portal de Compras, endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> em 06/08/2024.

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral de Licitações e Compras
Portaria nº 196/2021





SECRETARIAS MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

"EDITAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM 2024/2024 OU SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO FINANCIADO COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº 09032022-016810"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **20/08/2024 (Vinte do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro)**, o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 079/2024, de 27/06/2024, realizará licitação na **Modalidade Pregão, na forma Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, visando a aquisição do objeto licitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Lei municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM 2024/2024 OU SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO FINANCIADO COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº 09032022-016810**, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência - Anexo I e Modelo de Proposta - Anexo II do presente edital.

1.2. As especificações detalhadas dos veículos estão indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

1.3. Os veículos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de uma chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 988675 - Pregão Eletrônico nº 90026/2024

DATA: 20/08/2024 (Dia Vinte do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro)

HORÁRIO: 09:00 (Nove Horas), (horário de Brasília).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes deste processo licitatório serão as seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Finanças

Projeto Atividade: 2246 Manutenção das Atividades Tributárias

Despesa: 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1029 Incentivo ao Setor Tributário





Projeto Atividade: 2217 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Leilão Bens
Despesa: 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1560 Leilão de Bens do Município
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto Atividade: 1181 Aquisição de Veículo - Emenda Parlamentar Especial
Despesa: 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1801 FNAS Transferências Especiais

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória de Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

I. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

I. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

I. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

II. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

i. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

ii. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte

IV. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

V. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar





ocorrências posteriores;

VII. Que não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. DAS VEDAÇÕES:

I. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

i. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

ii. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

iii. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

iv. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

v. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

II. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

III. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, logo após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, conforme subitem 8.21 deste edital.

I. Conforme Inciso II do Art. 63 da Lei 14.133/2021 na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

“**Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, ...**”, portanto os documentos de habilitação e/ou complementares ao SICAF, deverão ser encaminhados juntamente com a proposta vencedora conforme subitem 8.21 deste edital.

II. Não haverá Garantia de Proposta como requisito de pré-habilitação (Art. 58 Lei 14.133/2021).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor Total (se possível incluindo o valor unitário do item/subitem);
- II. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,
- III. Os **preço unitário e total**, em reais, com **2 (duas) casas decimais**, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, para todos os itens e subitens.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

I. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO INSERTAS NO SISTEMA SIASG E AS DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES NESTE EDITAL.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. A documentação correspondente à proposta, deverá ser anexada, sob pena de desclassificação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- I. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- II. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- III. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- I. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,1 % (zero vírgula um por cento).

8.9. O modo de disputa será aberto e fechado, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item 8.9 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.11. Encerrado o prazo de que trata o item 8.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 9 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.





8.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.10 e 8.11, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.14. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.10 e 8.11 haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.13.

8.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.14.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (vide decreto nº 11.430, de 2023) vigência;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

II. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação e/ou complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade





das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

I. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

II. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

II. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF;

II. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

III. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

i. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

ii. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

iii. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

IV. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

I. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

II. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a





respectiva documentação atualizada.

III. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

I. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. **Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);
- IV. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VI. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;





i. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

II Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

i. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ii. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

$$\begin{aligned} & \text{AC} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } & \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC} \\ & \text{AC} + \text{ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } & \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC} + \text{PELP} \\ & \text{PC} + \text{PELP} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } & \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{igual ou menor que } 1,00 \\ & \text{AT} \end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

II. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

I. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.9. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme modelo Anexo II, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. O valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 Lei 14.133/2021;





IV. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

II. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

III. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

IV. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as *razões*, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem *contrarrazões* também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

V. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, situada na rua General João Antônio, nº 1305, bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00.

12.7. Os recursos interpostos, deverão ser enviados via sistema COMPRASNET ou pelo e-mail pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

III. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será 12 (doze) meses.

15.2. A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

15.3. O prazo mencionado no item 15.2 poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no § 1º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, conforme previsto no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

16 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/GARANTIA:

16.1. A entrega do (s) veículo (s) novo 0 km deverá ser na Rua General João Antônio, 1305, bairro centro CEP 97420.000, Município de São Vicente do Sul/RS.

I. A entrega provisória deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a o recebimento da nota de empenho de despesa pela empresa, sendo este prazo prorrogável por até 15 (quinze) dias desde que solicitado e justificado pela empresa e aceito pelo município.

II. A entrega deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação.

III. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal (ais) designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas neste termo.

16.2. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega).

16.3. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante.

16.4. Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

16.5. O prazo de garantia do veículo deverá ser o da fábrica, não podendo ser inferior à 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento, contra defeitos de fabricação, reposição de peças originais e assistência técnica.

16.6. Durante o período de garantia, os serviços de garantia e revisão do veículo, deverão ser realizados em Oficina Autorizada, no raio de 120 km (cento e vinte quilômetros) do Município de São Vicente do Sul/RS, caso contrário, a Contratada se responsabilizará na locomoção do veículo até a mesma, através da utilização de guincho.

16.7. Assistência técnica com indicação do nome, telefone e e-mail do responsável pela oficina.

16.8. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas e quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

16.9. Os veículos deverão ser entregues adesivados com logomarca do Município, licenciados e emplacados em nome do Município de São Vicente do Sul/RS, com todos os custos referentes a registro, licenciamento e emplacamento a cargo da empresa contratada.





17 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. O contrato será fiscalizado levando em consideração as seguintes premissas:

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- V. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- VI. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.
- VII. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- VIII. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- IX. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- X. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente edital.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;





VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no edital.

19 - DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na NF emitida pela contratada, por parte do servidor responsável, designado para tal.

I. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

II. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

III. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

IV. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

V. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VI. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

VIII. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto contratado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo.

IX. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

X. O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

XI. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital, as seguintes sanções:

I. Advertência;





II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “I”, “III” e “IV” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “II”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “III” e “IV” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “VIII” e “XII” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até





03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregoeiro@saovicentedosul.rs.gov.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

I. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

I. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura da sessão de licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a) e não tiver cadastrado no SICAF.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

I. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Vicente do Sul.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.9. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

22.10. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

23. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

23.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- I. Greve geral;
- II. Calamidade pública;
- III. Interrupção dos meios de transporte;
- IV. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e





V. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

23.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

23.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

I. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta

As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 05 de agosto de 2024.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em 05/08/2024 pelo Setor Jurídico Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a abertura de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM 2024/2024 OU SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO FINANCIADO COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº 09032022-016810, conforme as especificações abaixo relacionadas:

Item	Descrição Veículos	Quantidade	Unidade
1	<p>Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km, para a Secretaria Municipal de Finanças com recursos próprios, conforme especificações técnicas mínimas abaixo relacionadas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ano e modelo de fabricação: 2024/2024, cor branca- Combustível bicomcombustível;- Direção hidráulica ou elétrica;- Portas: 04 portas;- Câmbio: manual;- Distância entre eixos mínima de 2.370 mm;- Motorização 1.0 à 1.3 com no mínimo 107 C.V.;- Trio elétrico;- Ar condicionado;- Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e INMETRO- Demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatórios no veículo.- Manual Técnico- Veículo adesivado com logomarca do Município, licenciado e emplacado em nome do Município de São Vicente do Sul/RS, com todos os custos referentes a registro, licenciamento e emplacamento a cargo da empresa contratada.	1	UN
2	<p>Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação financiado com recursos da emenda parlamentar especial nº 09032022-016810, conforme especificações técnicas mínimas abaixo relacionadas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ano e modelo de fabricação: 2024/2024, cor branca- Combustível bicomcombustível;- Direção hidráulica ou elétrica;- Portas: 04 portas;- Câmbio: manual;- Distância entre eixos mínima de 2.370 mm;- Motorização 1.0 à 1.3 com no mínimo 107 C.V.;- Trio elétrico;- Ar condicionado;- Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e INMETRO- Demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatórios no veículo.- Manual Técnico- Veículo adesivado com logomarca do Município, licenciado e emplacado em nome do Município de São Vicente do Sul/RS, com todos os custos referentes a registro, licenciamento e emplacamento a cargo da empresa contratada.	1	UN





1.2. O custo estimado por veículo é de R\$ 101.364,14 (cento e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição do referido veículo se faz necessária, pois é imprescindível para atender demanda de serviços, realizados através das visitas de fiscalização pelo Setor de Tributos e Secretaria Municipal de Finanças, e realização de visitas de fiscalização pelo Setor de Tributos e Secretaria Municipal de Finanças em nosso município.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto demandado tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O veículo deverá estar em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

I. O veículo deverá ser entregue, adesivado com logomarca do Município, licenciado e emplacado em nome do Município de São Vicente do Sul/RS, com todos os custos referentes a registro, licenciamento e emplacamento a cargo da empresa vencedora.

II. O prazo de entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho de despesa.

III. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura de contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);

IV. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;





VIII. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

ii. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

II Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

iii. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

iv. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

$$\begin{array}{l} \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00 \end{array}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

II. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

3.4. Do prazo, local e condições de entrega/garantia:

I. A entrega do veículo novo 0 km deverá ser na Rua General João Antônio,1305, bairro centro CEP 97420.000, Município de São Vicente do Sul/RS.

i. A entrega provisória deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a o recebimento da nota de empenho de despesa pela empresa, sendo este prazo prorrogável por até 15 (quinze) dias desde que solicitado e justificado pela empresa e aceito pelo município.

ii. A entrega deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação.

iii. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal (ais) designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas neste termo.

II. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega).

III. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante.





IV. Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

V. O prazo de garantia do veículo deverá ser o da fábrica, não podendo ser inferior à 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento, contra defeitos de fabricação, reposição de peças originais e assistência técnica.

VI. Durante o período de garantia, os serviços de garantia e revisão do veículo, deverão ser realizados em Oficina Autorizada, no raio de 120 km (cento e vinte quilômetros) do Município de São Vicente do Sul/RS, caso contrário, a Contratada se responsabilizará na locomoção do veículo até a mesma, através da utilização de guincho.

VII. Assistência técnica com indicação do nome, telefone e e-mail do responsável pela oficina.

VIII. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas e quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

3.5. Das obrigações da contratante e da contratada:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;

II. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV. Designar servidor (es) pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;

V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.6. Das sanções administrativas:

I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii. Dar causa à inexecução total do contrato;

iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- vi.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- viii.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- ix.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- xii.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:
- i.** Advertência;
- ii.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- iii.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- iv.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- III.** As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.
- IV.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.
- V.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- VI.** A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- VII.** Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- VIII.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e “iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- IX.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- X.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- XI.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- XII.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- i.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- ii.** Pagamento da multa;
- iii.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- iv.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;





v. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.7. Dos casos fortuitos ou de força maior:

I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação de serviço no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i.** Greve geral;
- ii.** Calamidade pública;
- iii.** Interrupção dos meios de transporte;
- iv.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- v.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

IV. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

3.8. Do modelo de gestão do contrato:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

V. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

VII. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VIII. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

IX. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

X. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.9. Do pagamento:

I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na NF emitida pela contratada, por parte do servidor responsável, designado para tal.

- i.** Recursos orçamentários para fazer frente às despesas desta contratação:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Finanças

Projeto Atividade: 2246 Manutenção das Atividades Tributárias

Despesa: 4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1029 Incentivo ao Setor Tributário

Projeto Atividade: 2217 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Leilão Bens





Despesa: 4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1560 Leilão de Bens do Município

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Projeto Atividade: 1181 Aquisição de Veículo - Emenda Parlamentar Especial

Despesa: 4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1801 FNAS Transferências Especiais

II. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

IV. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

V. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

VI. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IX. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto contratado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo.

X. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

XI. O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Prezados Senhores,

2.1. A Empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP: _____, Cidade de _____, - UF: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Eletrônico nº 90026/2024, propõe a esse Município **O FORNECIMENTO DE VEÍCULO (S) NOVO (S) ZERO KM 2024/2024 OU SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO FINANCIADO COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº 09032022-016810**, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

Item	Descrição Veículos	Qt	Unid	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km, para a Secretaria Municipal de Finanças com recursos próprios, conforme especificações técnicas mínimas abaixo relacionadas: - Ano e modelo de fabricação: 2024/2024, cor branca - Combustível bicombustível; - Direção hidráulica ou elétrica; - Portas: 04 portas; - Câmbio: manual; - Distância entre eixos mínima de 2.370 mm; - Motorização 1.0 à 1.3 com no mínimo 107 C.V.; - Trio elétrico; - Ar condicionado; - Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e INMETRO - Demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatórios no veículo. - Manual Técnico - Veículo adesivado com logomarca do Município, licenciado e emplacado em nome do Município de São Vicente do Sul/RS, com todos os custos referentes a registro, licenciamento e emplacamento a cargo da empresa contratada.	1	UN		101.364,14	101.364,14
2	Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação financiado com recursos da emenda parlamentar especial nº 09032022-016810, conforme especificações técnicas mínimas abaixo relacionadas: - Ano e modelo de fabricação: 2024/2024, cor branca - Combustível bicombustível; - Direção hidráulica ou elétrica; - Portas: 04 portas; - Câmbio: manual; - Distância entre eixos mínima de 2.370 mm; - Motorização 1.0 à 1.3 com no mínimo 107 C.V.; - Trio elétrico; - Ar condicionado;	1	UN		101.364,14	101.364,14





<ul style="list-style-type: none">- Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e INMETRO- Demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatórios no veículo.- Manual Técnico- Veículo adesivado com logomarca do Município, licenciado e emplacado em nome do Município de São Vicente do Sul/RS, com todos os custos referentes a registro, licenciamento e emplacamento a cargo da empresa contratada.					
--	--	--	--	--	--

2.2. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento e entrega do objeto licitado, incluindo obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com transporte para entrega dos veículos, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto proposto, assim como todas as despesas referente a alimentação, estadia e transporte de sua equipe de trabalho.

2.5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2.6. Dados Bancários: Banco _____ Agência nº _____ Conta nº _____

2.7. Contato: _____ Fone: _____

Celular: _____ e-mail - _____

2.8. Dados do responsável legal para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

CPF: _____ RG: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ





ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM 2024/2024 OU SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO FINANCIADO COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº 09032022-016810

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, inscrito no CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____, Sr (a) _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, ___/___ e do CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 601/2024, Licitação Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 90026/2024, bem como com o que disciplina Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 90026/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.2. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital do Pregão Eletrônico nº 90026/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (S) NOVO (S) ZERO KM 2024/2024 OU SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO FINANCIADO COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº 09032022-016810**, conforme proposta vencedora abaixo:

Item	Descrição Veículos	Qt	Unid	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km, para a Secretaria Municipal de Finanças com recursos próprios, conforme especificações técnicas mínimas abaixo relacionadas: - Ano e modelo de fabricação: 2024/2024, cor branca - Combustível bicombustível; - Direção hidráulica ou elétrica; - Portas: 04 portas; - Câmbio: manual; - Distância entre eixos mínima de 2.370 mm; - Motorização 1.0 à 1.3 com no mínimo 107 C.V.; - Trio elétrico; - Ar condicionado; - Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e INMETRO - Demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatórios no veículo. - Manual Técnico - Veículo adesivado com logomarca do Município, licenciado e emplacado em nome do Município de São Vicente do Sul/RS, com todos os custos referentes a registro, licenciamento e emplacamento a cargo da empresa contratada.	1	UN			





2	Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação financiado com recursos da emenda parlamentar especial nº 09032022-016810, conforme especificações técnicas mínimas abaixo relacionadas: <ul style="list-style-type: none">- Ano e modelo de fabricação: 2024/2024, cor branca- Combustível bicombustível;- Direção hidráulica ou elétrica;- Portas: 04 portas;- Câmbio: manual;- Distância entre eixos mínima de 2.370 mm;- Motorização 1.0 à 1.3 com no mínimo 107 C.V.;- Trio elétrico;- Ar condicionado;- Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e INMETRO- Demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatórios no veículo.- Manual Técnico- Veículo adesivado com logomarca do Município, licenciado e emplacado em nome do Município de São Vicente do Sul/RS, com todos os custos referentes a registro, licenciamento e emplacamento a cargo da empresa contratada.	1	UN			
---	--	---	----	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/GARANTIA

3.1. A entrega do veículo novo 0 km deverá ser na Rua General João Antônio, 1305, bairro centro CEP 97420.000, Município de São Vicente do Sul/RS.

I. A entrega provisória deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a o recebimento da nota de empenho de despesa pela empresa, sendo este prazo prorrogável por até 15 (quinze) dias desde que solicitado e justificado pela empresa e aceite pelo município.

II. A entrega deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação.

III. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal (ais) designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas neste termo.

IV. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega).

V. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante.

VI. Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

VII. O prazo de garantia do veículo deverá ser o da fábrica, não podendo ser inferior à 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento, contra defeitos de fabricação, reposição de peças originais e assistência técnica.

VIII. Durante o período de garantia, os serviços de garantia e revisão do veículo, deverão ser realizados em Oficina Autorizada, no raio de 120 km (cento e vinte quilômetros) do Município de São Vicente do Sul/RS, caso contrário, a Contratada se responsabilizará na locomoção do veículo até a mesma, através da utilização de guincho.

IX. Assistência técnica com indicação do nome, telefone e e-mail do responsável pela oficina.

X. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas e quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

4.1. A vigência do contrato será 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4.2. O valor total a ser pago à Contratada será de R\$ _____, efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.





I. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

II. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

III. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

IV. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

V. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VI. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

VIII. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto contratado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo.

IX. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

X. O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

XI. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

1.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Finanças

Projeto Atividade: 2246 Manutenção das Atividades Tributárias

Despesa: 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1029 Incentivo ao Setor Tributário

Projeto Atividade: 2217 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Leilão Bens

Despesa: 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1560 Leilão de Bens do Município

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Projeto Atividade: 1181 Aquisição de Veículo - Emenda Parlamentar Especial

Despesa: 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1801 FNAS Transferências Especiais

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;

V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:





- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- I. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- II. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- III. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- IV. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- V. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.
- VI. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- VII. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- VIII. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

Fiscal Secretaria	Nome	Cargo	Matricula





CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Responsabilidade Administrativa:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O CONTRATADO será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.





E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE
FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em 05/08/2024 pelo Setor Jurídico Municipal.





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2024

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de São Vicente do Sul/RS:

1) Que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte...

4) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) Assistência técnica com indicação do nome, telefone e e-mail do responsável pela oficina:

Nome

Telefone

E-mail

Responsável

11) ...

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Veículo transporte pessoal

Descrição Detalhada: Veículo Transporte Pessoal Tipo: Sedan , Combustível: Álcool / Gasolina , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 4 UN, Características Adicionais: Direção Hidraulica, Vidro Eletrico, Ar , Potência Mínima: 100 C

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 101.364,14

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (1)

2 - Veículo transporte pessoal

Descrição Detalhada: Veículo Transporte Pessoal Tipo: Sedan , Combustível: Álcool / Gasolina , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 4 UN, Características Adicionais: Direção Hidraulica, Vidro Eletrico, Ar , Potência Mínima: 100 C

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 101.364,14

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (1)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Nº 001/2024		DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA		
Data: 30/07/2024	Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Finanças Responsável pela solicitação: Patricia Silva da Rosa Abrahão E-mail: secfinancas@saovicentodosul.rs.gov.br Telefone Fixo: 0800-000-4377 Ramal: 207			
Material: <input type="checkbox"/> Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Serviços	Responsável Técnico: Telefone:			Previsão de Consumo:
Prazo final de entrega / conclusão dos serviços:	Objeto	Departamento / Coordenação	Secretário(a): Nome do Secretário	
Fiscal do Contrato: Cristiane B Gomes e Fabiane Delpino Dutra	Aquisição de 01 (um) veículo novo zero km para a Secretaria Municipal de Finanças com recursos próprios	30/07/2024 Declaro estar ciente e concordo com a solicitação.	30/07/2024 Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.	
Gestor Do Contrato: Patrizia S R Abrahão		Assinatura e carimbo	Secretário de Administração Assinatura e carimbo	
JUSTIFICATIVA: ✓ A aquisição do referido veículo se faz necessária, pois é imprescindível para atender demanda de serviços, realizados através das visitas de fiscalização pelo Setor de Tributos e Secretaria Municipal de Finanças em nosso município.;				
I.	Material Especificado	Q	UN	Obs.
1	Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km, conforme especificações técnicas mínimas abaixo relacionadas: - Ano e modelo de fabricação: 2024/2024, cor branca - Combustível bicombustível; - Direção hidráulica ou elétrica; - Portas: 04 portas; - Câmbio: manual; - Distância entre eixos mínima de 2.370 mm; - Motorização 1.0 à 1.3 com no mínimo 107 C.V.; - Trio elétrico; - Ar condicionado; - Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e INMETRO - Demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatórios no veículo. - Manual Técnico - Veículo devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de São Vicente do Sul/RS	01	Uind	



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação “Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

Secretaria Demandante

Secretaria Municipal de Finanças/ Município de São Vicente do Sul/RS

Responsável: Patrícia Silva da Rosa Abrahão

Necessidade da Administração: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material/Serviço
1	1	Unidade	Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km, conforme especificações técnicas mínimas abaixo relacionadas: <ul style="list-style-type: none">- Ano e modelo de fabricação: 2024/2024, cor branca- Combustível bicomustível;- Direção hidráulica ou elétrica;- Portas: 04 portas;- Câmbio: manual;- Distância entre eixos mínima de 2.370 mm;- Motorização 1.0 à 1.3 com no mínimo 107 C.V.;- Trio elétrico;- Ar condicionado;- Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e INMETRO- Demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatórios no veículo.- Manual Técnico- Veículo devidamente adesivado, licenciado e emplacado em nome do Município de São Vicente do Sul/RS.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A aquisição do referido veículo se faz necessária, pois é imprescindível para atender demanda de serviços, realizados através das visitas de fiscalização pelo Setor de Tributos e Secretaria Municipal de Finanças em nosso município.

1.2. Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, com intuito de primar pela prestação do serviço do município de São Vicente do Sul/RS com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

1.3. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima, a necessidade da aquisição do veículo

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 do Município de São Vicente do Sul.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto demandado tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. O veículo deverá estar em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).



II. O veículo deverá ser entregue, adesivado com logomarca do Município, licenciado e emplacado em nome do Município de São Vicente do Sul/RS, com todos os custos referentes a registro, licenciamento e emplacamento a cargo da empresa vencedora.

III. O prazo de entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho de despesa.

IV. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura de contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);

IV. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VIII. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

i. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

II Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

i. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ii. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:



$$\begin{aligned} & \text{AC} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } & \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC} \\ & \text{AC} + \text{ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } & \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC} + \text{PELP} \\ & \text{PC} + \text{PELP} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } & \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{igual ou menor que } 1,00 \\ & \text{AT} \end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- II. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

3.4. Do prazo, local e condições de entrega/garantia:

I. A entrega do veículo novo 0 km deverá ser na Rua General João Antônio, 1305, bairro centro CEP 97420.000, Município de São Vicente do Sul/RS.

i. A entrega provisória deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a o recebimento da nota de empenho de despesa pela empresa, sendo este prazo prorrogável por até 15 (quinze) dias desde que solicitado e justificado pela empresa e aceito pelo município.

ii. A entrega deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação.

iii. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal (ais) designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas neste termo.

II. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega).

III. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante.

IV. Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

V. O prazo de garantia do veículo deverá ser o da fábrica, não podendo ser inferior à 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento, contra defeitos de fabricação, reposição de peças originais e assistência técnica.

VI. Durante o período de garantia, os serviços de garantia e revisão do veículo, deverão ser realizados em Oficina Autorizada, no raio de 120 km (cento e vinte quilômetros) do Município de São Vicente do Sul/RS, caso contrário, a Contratada se responsabilizará na locomoção do veículo até a mesma, através da utilização de guincho.

VII. Assistência técnica com indicação do nome, telefone e e-mail do responsável pela oficina.

VIII. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas e quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

3.5. Das obrigações da contratante e da contratada:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



IV. Designar servidor (es) pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;

V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.6. Das sanções administrativas:

I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- i.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ii.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- iv.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- viii.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- ix.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- xii.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:

- i.** Advertência;
- ii.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- iii.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- iv.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III. As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.



IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.

V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI. A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VII. Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VIII. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IX. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

X. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XI. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- i.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- ii.** Pagamento da multa;
- iii.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- iv.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- v.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.7. Dos casos fortuitos ou de força maior:

I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação de serviço no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i.** Greve geral;
- ii.** Calamidade pública;
- iii.** Interrupção dos meios de transporte;
- iv.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- v.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

IV. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

3.8. Do modelo de gestão do contrato:



I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

V. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

VII. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VIII. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

IX. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

X. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.9. Do pagamento:

I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na NF emitida pela contratada, por parte do servidor responsável, designado para tal.

i. Recursos orçamentários para fazer frente às despesas desta contratação:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Finanças

Projeto Atividade: 2246 Manutenção das Atividades Tributárias

Despesa: 4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1029 Incentivo ao Setor Tributário

Projeto Atividade: 2217 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Leilão Bens

Despesa: 4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1560 Leilão de Bens do Município

II. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

IV. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

V. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

VI. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IX. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto contratado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo.



X. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

XI. O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

XII. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1. Entende-se necessária e suficiente a aquisição de 01 (um) veículo zero km.

5. DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

5.1. Os valores de referência foram apurados através da ferramenta “Banco de Preços”, sistema que é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

I. O relatório completo contendo toda a pesquisa e cotações é parte integrante deste ETP, e estará anexado ao processo administrativo.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 101.364,14 (cento e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)**, conforme custos unitários e totais apostos na tabela abaixo:



Relatório de Cotação: Aquisição de veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km

Pesquisa realizada entre 30/07/2024 16:48:30 e 30/07/2024 17:15:36

Relatório gerado no dia 31/07/2024 10:27:52 (IP: 128.201.232.80)

Observações Gerais: Ano e modelo de fabricação: 2024/2024, cor branca - Combustível bicombustível; - Direção hidráulica ou elétrica; - Portas: 04 portas; - Câmbio: manual; - Distância entre eixos mínima de 2.370 mm; - Motorização 1.0 à 1.3 com no mínimo 107 C.V.; - Trio elétrico; - Ar condicionado; - Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e INMETRO - Demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatórios no veículo; - Manual Técnico - Veículo devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de São Vicente do Sul/RS.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conferir Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: “A pesquisa de preços será automatizada em documento que conterá: DVC (Método matemático aplicado para a definição do valor estimado)”

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km	13	1 Unidade	R\$ 101.364,14 (un)	-	R\$ 101.364,14	R\$ 101.364,14

Valor Global: **R\$ 101.364,14**



7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução proposta/alternativa viável, para atender a demandada neste Estudo Técnico Preliminar, é a realização da contratação através de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para a fornecimento dos produtos/serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.4. Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência sobre o Art. 140 da Lei 14.133/2021, que versa sobre o recebimento do objeto do contrato.

10.2. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I.** Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico;
- II.** Elaboração de minuta de Contrato;
- III.** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- IV.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- V.** Publicação e divulgação do edital e anexos;
- VI.** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- VII.** Realização do certame, com suas respectivas etapas;



11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1. Com base na justificativa, nas especificações técnicas e levantamento de preços de mercado constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição dos produtos e serviços descritos acima, através de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 31 de julho de 2024

**Patrizia Silva da Rosa Abrahão
Secretária Municipal de Finanças**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação “Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

Secretaria Demandante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação/Município São Vicente do Sul/RS

Responsável: Rosmari Mossi Bissaco

Necessidade da Administração: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material/Serviço
1	1	Unidade	Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km, conforme especificações técnicas mínimas abaixo relacionadas: <ul style="list-style-type: none">- Ano e modelo de fabricação: 2024/2024, cor branca- Combustível bicom bustível;- Direção hidráulica ou elétrica;- Portas: 04 portas;- Câmbio: manual;- Distância entre eixos mínima de 2.370 mm;- Motorização 1.0 à 1.3 com no mínimo 107 C.V.;- Trio elétrico;- Ar condicionado;- Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e INMETRO- Demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatórios no veículo.- Manual Técnico- Veículo devidamente adesivado, licenciado e emplacado em nome do Município de São Vicente do Sul/RS.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O veículo destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, através da emenda parlamentar especial nº 09032022-016810, será utilizado para as visitas domiciliares da equipe técnica, levar usuários para perícias médicas fora de nosso município, entre outros serviços a serem prestados aos cidadãos.

1.2. Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, com intuito de primar pela prestação do serviço do município de São Vicente do Sul/RS com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

1.3. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima, a necessidade da aquisição do veículo.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 do Município de São Vicente do Sul.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto demandado tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O veículo deverá estar em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).



I. O veículo deverá ser entregue, adesivado com logomarca do Município, licenciado e emplacado em nome do Município de São Vicente do Sul/RS, com todos os custos referentes a registro, licenciamento e emplacamento a cargo da empresa vencedora.

II. O prazo de entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho de despesa.

III. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura de contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);

IV. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VIII. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

i. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

II Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

i. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ii. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:



$$\begin{aligned} & \text{AC} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } & \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC} \\ & \text{AC} + \text{ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } & \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC} + \text{PELP} \\ & \text{PC} + \text{PELP} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } & \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{igual ou menor que } 1,00 \\ & \text{AT} \end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- II. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

3.4. Do prazo, local e condições de entrega/garantia:

I. A entrega do veículo novo 0 km deverá ser na Rua General João Antônio, 1305, bairro centro CEP 97420.000, Município de São Vicente do Sul/RS.

i. A entrega provisória deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a o recebimento da nota de empenho de despesa pela empresa, sendo este prazo prorrogável por até 15 (quinze) dias desde que solicitado e justificado pela empresa e aceito pelo município.

ii. A entrega deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação.

iii. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal (ais) designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas neste termo.

II. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega).

III. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante.

IV. Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

V. O prazo de garantia do veículo deverá ser o da fábrica, não podendo ser inferior à 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento, contra defeitos de fabricação, reposição de peças originais e assistência técnica.

VI. Durante o período de garantia, os serviços de garantia e revisão do veículo, deverão ser realizados em Oficina Autorizada, no raio de 120 km (cento e vinte quilômetros) do Município de São Vicente do Sul/RS, caso contrário, a Contratada se responsabilizará na locomoção do veículo até a mesma, através da utilização de guincho.

VII. Assistência técnica com indicação do nome, telefone e e-mail do responsável pela oficina.

VIII. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas e quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

3.5. Das obrigações da contratante e da contratada:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



IV. Designar servidor (es) pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;

V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.6. Das sanções administrativas:

I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii. Dar causa à inexecução total do contrato;

iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

vi. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

vii. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

viii. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

ix. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

xi. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

xii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:

i. Advertência;

ii. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

iii. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III. As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.



IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.

V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI. A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VII. Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VIII. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IX. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

X. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XI. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- i.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- ii.** Pagamento da multa;
- iii.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- iv.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- v.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii” do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.7. Dos casos fortuitos ou de força maior:

I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação de serviço no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i.** Greve geral;
- ii.** Calamidade pública;
- iii.** Interrupção dos meios de transporte;
- iv.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- v.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

IV. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

3.8. Do modelo de gestão do contrato:



I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

V. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

VII. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VIII. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

IX. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

X. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.9. Do pagamento:

I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na NF emitida pela contratada, por parte do servidor responsável, designado para tal.

i. Recursos orçamentários para fazer frente às despesas desta contratação:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Projeto Atividade: 1181 Aquisição de Veículo - Emenda Parlamentar Especial

Despesa: 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1801 FNAS Transferências Especiais

II. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

IV. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

V. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

VI. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IX. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto contratado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo.

X. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

XI. O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis



ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

XII. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1. Entende-se necessária e suficiente a aquisição de 01 (um) veículo zero km.

5. DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

5.1. Os valores de referência foram apurados através da ferramenta “Banco de Preços”, sistema que é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

I. O relatório completo contendo toda a pesquisa e cotações é parte integrante deste ETP, e estará anexado ao processo administrativo.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 101.364,14 (cento e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)**, conforme custos unitários e totais apostos na tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CNPJ: 87.572.079/0001-03

Responsável: Rosmari Mossi Bissaco e Renato Severo Eloshão



Relatório de Cotação: Aquisição de veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km

Pesquisa realizada entre 30/07/2024 16:48:30 e 30/07/2024 17:15:36

Relatório gerado no dia 31/07/2024 10:24:01 (IP: 128.201.232.09)

Observações Gerais: Ano e modelo de fabricação: 2024/2024, cor branca - Combustível bicombustível; - Direção hidráulica ou elétrica; - Portas: 04 portas; - Câmbio: manual; - Distância entre eixos mínima de 2.370 mm; - Motorização 1,0 à 1,3 com no mínimo 107 C.V.; - Trio elétrico; - Ar condicionado; - Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e INMETRO - Demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatório no veículo. - Manual Técnico - Veículo devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de São Vicente do Sul/RS.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 1º: “A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC F-14 (Método matemático aplicado para a definição do valor a ser pago)”

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km	13	1 Unidade	R\$ 101.364,14 (um)	-	R\$ 101.364,14	R\$ 101.364,14

Valor Global: **R\$ 101.364,14**



7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução proposta/alternativa viável, para atender a demandada neste Estudo Técnico Preliminar, é a realização da contratação através de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para a fornecimento dos produtos/serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.4. Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência sobre o Art. 140 da Lei 14.133/2021, que versa sobre o recebimento do objeto do contrato.

10.2. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I.** Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico;
- II.** Elaboração de minuta de Contrato;
- III.** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- IV.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- V.** Publicação e divulgação do edital e anexos;
- VI.** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- VII.** Realização do certame, com suas respectivas etapas;



11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1. Com base na justificativa, nas especificações técnicas e levantamento de preços de mercado constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição dos produtos e serviços descritos acima, através de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 31 de julho de 2024

**ROSMARI MOSSI BISSACO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E HABITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CNPJ: 87.572.079/0001-03

Responsável: Rosmari Mossi Bissaco e Renato Severo Elesbão



Relatório de Cotação: Aquisição de veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km

Pesquisa realizada entre 30/07/2024 16:48:30 e 30/07/2024 17:15:36

Relatório gerado no dia 31/07/2024 10:24:01 (IP: 128.201.232.89)

Observações Gerais: Ano e modelo de fabricação: 2024/2024, cor branca - Combustível bicombustível; - Direção hidráulica ou elétrica; - Portas: 04 portas; - Câmbio: manual; - Distância entre eixos mínima de 2.370 mm; - Motorização 1.0 à 1.3 com no mínimo 107 C.V.; - Trio elétrico; - Ar condicionado; - Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e INMETRO - Demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatórios no veículo. - Manual Técnico - Veículo devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de São Vicente do Sul/RS.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km	13	1 Unidade	R\$ 101.364,14 (un)	-	R\$ 101.364,14	R\$ 101.364,14

Valor Global: R\$ 101.364,14

Detalhamento dos Itens

Item 1: Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km

Preço Estimado: R\$ 101.364,14 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 101.364,14 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 101.364,14

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km	Aquisição veículo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, através da emenda parlamentar especial nº 09032022-016810



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 110.000,00

Valor corrigido em 3,53% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

R\$ 113.885,42

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: Veículo 1.0; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 29.115.458/0001-78

Data: 25/08/2023 14:00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: O objeto desta licitação trata-se de Aquisição de 06 (seis) veículos (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda..

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:102023 / UASG:985825

Descrição: Veículo Utilitário - Veículo Utilitário Modelo: 0 Km , Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado , Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré , Potência Mínima Motor: 70 CV, Cor: Branca , Quantidade Portas: 4 , Opcionais: Vidros, Travas Elétricos, Ar Condicionado , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Freio: Abs , Tipo Motor: Bi-Combustível

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/08/2023 09:21

Homologação: 31/08/2023 10:34

CatMat: 461743 - Tipo Motor: Bi-Combustível | Potência Mínima Motor: 70 CV | Capacidade Passageiro: 5 | Tipo Direção: Hidráulica | Tipo Refrigeração: Ar Condicionado | Tipo Freio: Abs | Quantidade Portas: 4 | Opcionais: Vidros, Travas Elétricos, Ar Condicionado | Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré | Modelo: 0 Km | Cor: Branca

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.438.977/0001-00 *VENCEDOR*	WW DA SERRA VEICULOS LTDA	R\$ 109.890,00
Descrição: Veículo zero quilometro, cor branco, 04 portas, motorização mínima 1.3, airbags, capacidade para 05 ocupantes (cabine dupla), ar condicionado, alarme, tapetes, direção elétrica/hidráulica, freios ABS, câmbio manual, trava elétrica nas portas, vidros e retrovisores elétricos, volante com regulagem de altura, gasolina/etanol (flex), potência mínima de 85cv, sensor de estacionamento, faróis de neblina, para-choque dianteiro, maçanetas e retrovisores na cor da carroceria, apoios para cabeça e cintos de segurança retráteis de 3 pontos, rodas de liga leve mínimo 15 polegadas com pneus 205/60R, tanque de combustível mínimo 50L, com capota marítima. O veículo deverá ser entregue de acordo com a exigência do Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN, com garantia mínima de 12 (doze) meses, com licenciamento e emplacamento.		
47.341.605/0001-00	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R\$ 110.000,00
Descrição: Veículo zero quilometro, cor branco, 04 portas, motorização mínima 1.3, airbags, capacidade para 05 ocupantes (cabine dupla), ar condicionado, alarme, tapetes, direção elétrica/hidráulica, freios ABS, câmbio manual, trava elétrica nas portas, vidros e retrovisores elétricos, volante com regulagem de altura, gasolina/etanol (flex), potência mínima de 85cv, sensor de estacionamento, faróis de neblina, para-choque dianteiro, maçanetas e retrovisores na cor da carroceria, apoios para cabeça e cintos de segurança retráteis de 3 pontos, rodas de liga leve mínimo 15 polegadas com pneus 205/60R, tanque de combustível mínimo 50L, com capota marítima. O veículo deverá ser entregue de acordo com a exigência do Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN, com garantia mínima de 12 (doze) meses, com licenciamento e emplacamento.		
09.941.977/0001-88	REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 135.000,00
Descrição: OROCH 1.6-RENAULT-Veículo zero quilometro, cor branco, 04 portas, motorização 1.6, airbags, capacidade para 05 ocupantes (cabine dupla), ar condicionado, alarme, tapetes, eletro-hidráulica, freios ABS, câmbio manual, trava elétrica nas portas, vidros e retrovisores elétricos, volante com regulagem de altura, gasolina/etanol (flex), potência 120cv, sensor de estacionamento, faróis de neblina, para-choque dianteiro, maçanetas e retrovisores na cor da carroceria, apoios para cabeça e cintos de segurança retráteis de 3 pontos, rodas de liga leve 16 polegadas com pneus 205/60R, tanque de combustível 45 L, com capota marítima. O veículo deverá ser entregue de acordo com a exigência do Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN, com garantia mínima de 12 (doze) meses, com licenciamento e emplacamento.		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 103.450,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: veículo passeio 2024 ; Somente Homologados; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de veículos para o transporte sanitário, para fortalecer as ações da Atenção Primária em Saúde, Vigilância em Saúde e demais atividades da Secretaria Municipal de Saúde através do deslocamento das equipes para a realização de visitas de acompanhamento e procedimentos aos pacientes, deslocamento de servidores a outros municípios para a realização de cursos e capacitações, assim como de pacientes para atendimentos através de TFD.

Descrição: VEÍCULO BÁSICO SEDAN - VEÍCULOS AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO PASSEIO SEDAN - Veículo automotor, cor branco, tipo sedan, no mínimo 04 portas, capacidade para 5 ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Cont - VEÍCULO BÁSICO SEDAN - VEÍCULOS AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO PASSEIO SEDAN - Veículo automotor, cor branco, tipo sedan, no mínimo 04 portas, capacidade para 5 ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, ano/modelo 2024 ou superior, zero km. Com Ar Condicionado, Direção Hidráulica, 04 vidros elétricos, travas elétricas nas 4 portas, alarme, Air Bag Duplo, iluminação no porta malas, com rádio e auto-falantes instalados, antena, computador de bordo, sistema de alarme antifurto, película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Cilindrada 1.0-turbo ou cilindrada superior. Bi-combustível, no mínimo 03 cilindros, potência mínima de 90 cv e demais acessórios e equipamentos de série. Sistema de freios ABS com "EBD". Pneus mínimo 175/70 R14. Porta- malas mínimo 450 Litros. Tanque Combustível mínimo 40 Litros. ADESIVAÇÃO EXTERNA: Veículo devidamente adesivado com o padrão de identidade visual do Município e do Estado do Paraná, conforme layout definido pela SESA. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de KM ou conforme especificação do fabricante desde que não inferior ao estipulado. Assistência técnica de concessionária localizada em um raio máximo de 200 km do Município de Nova Aurora-PR.

Data: 18/07/2024 08:15

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 019-2024-NOVA AURORA-PR-MUNICÍPIO DE NOVA AURORA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 4/

Ata: Link Ata

Homologação: 24/07/2024 08:28

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 1

Unidade: Unidades

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.084.388/0001-81 *VENCEDOR*	APPLAUSO VEÍCULOS	RS 96.800,00
Descrição: Descrição não informada		
77.396.810/0001-33	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	RS 97.000,00
Descrição: Descrição não informada		
77.310.928/0001-05	RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	RS 109.900,00
Descrição: Descrição não informada		
40.976.095/0001-06	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	RS 118.180,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 98.505,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: veículo 2024 hatch ; Somente Homologados; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: MUNICIPIO DE SARANDI

Objeto: Aquisição de equipamentos para investir na estruturação da Feira do Produtor, bem como nas demandas existentes na Secretaria de Agricultura do Município, conforme Emenda Parlamentar 202328670003

Descrição: Veículo novo, com no mínimo as seguintes especificações técnicas: Veículo zero quilômetro, primeiro emplacamento ano de fabricação no mínimo ano 2024, modelo 2024, 04 (quatro) portas, pintura na cor branca, para-choques na cor do veículo, tanque de combust - Veículo novo, com no mínimo as seguintes especificações técnicas: Veículo zero quilômetro, primeiro emplacamento ano de fabricação no mínimo ano 2024, modelo 2024, 04 (quatro) portas, pintura na cor branca, para-choques na cor do veículo, tanque de combustível com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) litros, motor com cilindrada mínima de 1.0, bicombustível FLEX ,câmbio manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, carroceria hatch ou Sedan, motor com no mínimo 03 (tres) cilindros, com capacidade de no mínimo cinco (05) passageiros, rodas de aço de no mínimo aro 14 com calotas, pneus novos, porta malas com capacidade mínima de 200, alarme antifurto, freio dianteiro a disco ventilado ABS e traseiro a tambor, motor bicombustível(álcool/gasolina)com funcionamento em qualquer proporção, potência mínima de 75cv a álcool e 70cv a gasolina, equipado com ar condicionado de fábrica, freios com sistema ABS, com no mínimo 2 Airbag frontais, e 02 Airbag Laterais, banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, vidros dianteiros elétricos e travas elétricas nas 4 portas, desembaçador do vidro traseiro, lavador e limpador do vidro traseiro, rádio AM/FM/USB + 04 (quatro) alto-falantes instalados em local original, 05 (cinco) ocupantes, película de controle solar conforme normas do CONTRAN, 01 Estepe, protetor de cárter, tapetes de borracha, além das especificações acima o veículo deverá estar equipado com todos os equipamentos obrigatórios e exigidos pelo CONTRAN, assistência técnica autorizada com no máximo 120 km a partir do palácio municipal de Sarandi-RS. Veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/RS. Garantia mínima de 12 (doze meses) meses. Prazo de entrega de no máximo 30(trinta dias) a contar da data do empenho.

Data: 11/06/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 97320030000117-1-000065/2024

Lote/Item: 1/17

Ata: N/A

Homologação: 05/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
97.322.853/0001-81	SALWIPA AUTO PECAS LTDA	RS 98.505,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 97.850,00

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

RS 98.300,11

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: Veículo 1.0 2024; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SARANDI

Data: 27/05/2024 09:00

Objeto: Aquisição de veículos novos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração do Município de Sarandi/RS.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Veículo Hatch, zero quilômetro (Ano de fabricação/modelo 2024), capacidade para 05 lugares, potência mínima de 105 CV, câmbio automático de no mínimo 6 (seis) marchas a frente e 1 (uma) a ré, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-m - Veículo Hatch, zero quilômetro (Ano de fabricação/modelo 2024), capacidade para 05 lugares, potência mínima de 105 CV, câmbio automático de no mínimo 6 (seis) marchas a frente e 1 (uma) a ré, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas (sistema de alarme), sistema de freios ABS e EBD nas quatro rodas, rodas aro 15" ou superior com pneus novos compatíveis, inclusive pneu reserva, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, Central multimídia BT/AM/FM/USB, Câmera de ré, jogo de tapetes emborrachado, alto falante nas 4 portas, protetor de cárter e demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito. Cor branca

Identificação: 97320030000117-1-000028/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 27/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 7

Unidade: UN

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
97.322.853/0001-81 *VENCEDOR*	SALWIPA AUTO PECAS LTDA	R\$ 97.850,00
Descrição: Descrição não informada		
Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais		R\$ 94.900,00
<i>Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)</i>		R\$ 95.336,54
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: Veículo 1.0 2024; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA

Data: 23/05/2024 10:00

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículos utilitários e de passeio destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Água Branca/AL.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: Veículo tipo passeio, ano/modelo 2024 ou superior, zero quilômetro, com capacidade mínima para 4 1 (quatro passageiros um condi condutor, mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freios abs; vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elét - Veículo tipo passeio, ano/modelo 2024 ou superior, zero quilômetro, com capacidade mínima para 4 1 (quatro passageiros um condi condutor, mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freios abs; vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas nas port desembaçador de vidro traseiro; sistema de áudio digital com rádio, conexão bluetooth, antena; sistema sonoro de alerta de marcha à borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; pintura na cor branca; combustível: flex (gasolina e alcool); ar condici obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 12 (doze) meses. Sendo entregue ao município emplacado no nome da deste município com todas as taxas de emplacamento e licenciamento inclusas.

Identificação: 08-2024-ÁGUA BRANCA-AL-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 3/

Ata: Link Ata

Homologação: 12/06/2024 09:05

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.440.038/0001-64 *VENCEDOR*	RADAR-REVENDA DE AUTOMOVEIS ARAPIRACA LTDA	R\$ 86.800,00
Descrição: Descrição não informada		
32.426.859/0001-53	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 87.000,00
Descrição: Descrição não informada		
03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	R\$ 94.900,00
Descrição: Descrição não informada		
44.583.018/0001-39	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	R\$ 105.000,00
Descrição: Descrição não informada		
53.641.615/0001-63	R. BORGES VEICULOS LTDA	R\$ 135.428,70
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais **R\$ 100.900,00**
Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024) **R\$ 101.364,14**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: veículo 2024 hatch 100cv; Somente Homologados; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: PM DE ROLADOR

Data: 16/05/2024 00:00

Objeto: FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Descrição: VEÍCULO TIPO HATCH, (novo/sem uso anterior), Ano/Modelo 2024. Capacidade para 5 passageiros, potência mínima 100CV (a gasolina), bicombustível, com tapetes, 4 portas, multimídia com USB com 02 alto-falantes dianteiros e 02 alto-falantes traseiro - VEÍCULO TIPO HATCH, (novo/sem uso anterior), Ano/Modelo 2024. Capacidade para 5 passageiros, potência mínima 100CV (a gasolina), bicombustível, com tapetes, 4 portas, multimídia com USB com 02 alto-falantes dianteiros e 02 alto-falantes traseiros, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, portamalas de no mínimo 300 litros, motorização mínima de 1.0 turbo, ar-condicionado (quente/frio), direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, freios ABS, mínimo 04 Airbags, protetor de motor, protetor cárter, alarme antifurto, para-choques na cor do veículo, rodas de aro 15 de liga leve e demais acessórios obrigatórios por lei. Também deverá acompanhar películas (insulfilm) nos vidros (laterais e traseiro) com transparência dentro dos limites permitidos pela legislação. Veículo na cor branca. O veículo deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo um ano, sem limite de quilometragem e possuir assistência técnica de no máximo 150 km do município de Rolador.

Identificação: 88042-1-2024-PRP

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 16/05/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/F?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
87.704.151/0001-09 *VENCEDOR*	MECAUTOR MECANICA E COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA	RS 100.900,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

RS 96.450,00

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

RS 96.893,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: veículo 2024 hatch ; Somente Homologados; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA

Data: 10/05/2024 08:29

Objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de 01 Veículo Hatch, ano de fabricação 2024/2024, 0 (zero)/km, cor branca, 4 portas, capacidade de 5 passageiros, potência mínima de 103 CV, automático, Provenientes das RESOLUÇÃO SESA 1103/2021 e RESOLUÇÃO SESA 808/2022 e 02 Veículo Hatch ano de fabricação 2024/2024, 0 (zero)/km, cor branca, 4 portas, capacidade de 5 passageiros potência mínima de 103 CV, manual, Provenientes das RESOLUÇÃO SESA 1429.2023, com contra partida do Município de Esperança Nova/PR, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01612269000191-1-000012/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 13/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.681.092/0001-61 *VENCEDOR*	PROVENCE VEICULOS S/A	RS 96.450,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais

RS 96.790,00

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

RS 97.235,23

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: veículo 2024 hatch ; Somente Homologados; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA

Objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de 01 Veículo Hatch, ano de fabricação 2024/2024, 0 (zero)/km, cor branca, 4 portas, capacidade de 5 passageiros, potência mínima de 103 CV, automático, Provenientes das RESOLUÇÃO SESA 1103/2021 e RESOLUÇÃO SESA 808/2022 e 02 Veículo Hatch ano de fabricação 2024/2024, 0 (zero)/km, cor branca, 4 portas, capacidade de 5 passageiros potência mínima de 103 CV, manual, Provenientes das RESOLUÇÃO SESA 1429.2023, com contra partida do Município de Esperança Nova/PR, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

Descrição: Veículo hatch, ano de fabricação 2024/2024, 0 (zero)/km, cor branca, 4 portas, capacidade de 5 passageiros, 1.0 potência mínima de 103 CV, manual, flex, marchas a frente, sistema de freios ABS, sist - Veículo hatch, ano de fabricação 2024/2024, 0 (zero)/km, cor branca, 4 portas, capacidade de 5 passageiros, 1.0 potência mínima de 103 CV, manual, flex, marchas a frente, sistema de freios ABS, sist

Data: 10/05/2024 08:29

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01612269000191-1-000012/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 13/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.035.532/0001-88	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	RS 96.790,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das Propostas Finais

RS 102.500,00

Valor corrigido em 0,83% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

RS 103.352,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: Veículo 1.0 2024; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU

Data: 25/04/2024 08:30

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de três veículos novos, zero quilômetro, com capacidade de 5 lugares para as secretarias municipais de saúde, governo e educação de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 95589255000148-1-000065/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 02/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE (UNID.)

UF: PR

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR, ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO. ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2024/2024. COR BRANCA. COM 5 (CINCO) PORTAS, INCLUINDO PORTA MALA. CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, INCLUINDO MOTORISTA. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 TUR - VEÍCULO AUTOMOTOR, ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO. ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2024/2024. COR BRANCA. COM 5 (CINCO) PORTAS, INCLUINDO PORTA MALA. CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, INCLUINDO MOTORISTA. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 116CV. FLEX (ETANOL/GASOLINA). CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS, COM DIREÇÃO ELÉTRICA, LIMPADOR DE PARA-BRISA, EQUIPADO COM AIR BAGS FRONTAL E LATERAL, AR CONDICIONADO. VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. SISTEMA DE ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS. TRAVAMENTO ELÉTRICO E REMOTO DAS PORTAS. RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB. ALERTA SONORO DE NÃO UTILIZAÇÃO DOS CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA. FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS TIPO DISCO. PNEUS MÍNIMO 195/55 R15, COM RODA DE LIGA LEVE MÍNIMO 15", SENSOR DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS. SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS. POSSUIR ESTEPE, CHAVE DE RODAS, MACACO, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E TODOS OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIGOR NO TERRITÓRIO NACIONAL.



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
78.912.656/0001-78 *VENCEDOR*	VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA	R\$ 102.500,00
Descrição: Descrição não informada		
Preço (Outros Entes Públicos) 9: Mediana das Propostas Finais		R\$ 95.469,00
<i>Valor corrigido em 0,83% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)</i>		R\$ 96.263,11
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE ITACURUBI

Data: 10/04/2024 08:59

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um veículo 0km para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacurubi-RS. Pregão Presencial nº 04/2024, processo nº 61/2024.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 91573048000144-1-000064/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Un

UF: RS

Descrição: VEÍCULO. Aquisição de 01 (um) veículos zero km, mínimo ano 2024/2024 com capacidade mínima de fábrica para transportar 05 (cinco) passageiros, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde. - VEÍCULO. Aquisição de 01 (um) veículos zero km, mínimo ano 2024/2024 com capacidade mínima de fábrica para transportar 05 (cinco) passageiros, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde. VEICULO NOVO 0KM,NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES, TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024, MOTOR MÍNIMO 95 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 TURBO OU 1.3 PRA CIMA, 5 PORTAS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELÉTRICA, AIR BAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, ALARME SONORO, CÂMBIO MANUAL DE 05 A 06 MARCHAS A FRENTE E A RÉ, PELICULAS (INSULFILM) em todos os vidros conforme transparência máxima permitida pela legislação. RADIO AM/FM BLUETOOTH ENTRADA USB, RODAS NO MÍNIMO R15", JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM PROTETOR DE CÂRTER DE FÁBRICA(ORIGINAL), TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO(CTB) ,GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO DOZE MESES.FRETE INCLUSO NA PROPOSTA.PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS.VINCULO 601 SUBVINCULO 601.04 EMENDA PARLAMENTAR 2023003.COMPLEMENTAR O VALOR DO VEICULO COM RECURSO LIVRE.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
91.525.790/0001-84 *VENCEDOR*	FELICE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 95.469,00
Descrição: Descrição não informada		
Preço (Outros Entes Públicos) 10: Mediana das Propostas Finais		R\$ 104.865,00
<i>Valor corrigido em 0,83% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)</i>		R\$ 105.737,27
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDFornecedor:



Órgão: PM DE ITACURUBI

Objeto: Contratacao de empresa para o fornecimento de um veiculo 0km para a Secretaria Municipal de Saude do Municipio de Itacurubi-RS. Pregao Presencial nº 04/2024, processo nº 61/2024.

Descrição: VEÍCULO Aquisição de 01 (um) veículos zero km, mínimo ano 2024/2024 com capacidade mínima de fábrica para transportar 05 (cinco)passageiros, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde.VEÍCULO NOVO 0KM,NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARE - VEÍCULO Aquisição de 01 (um) veículos zero km, mínimo ano 2024/2024 com capacidade mínima de fábrica para transportar 05 (cinco)passageiros, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde.VEÍCULO NOVO 0KM,NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES, TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024, MOTOR MÍNIMO 95 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 TURBO OU 1.3 PRA CIMA, 5 PORTAS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, AIR BAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS , TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, ALARME SONORO, CÂMBIO MANUAL DE 05 A 06 MARCHAS A FRENTE E A RÉ, PELICULAS (INSULFILM) em todos os vidros conforme transparência máxima permitida pela legislação. RADIO AM/FM BLUETOOTH ENTRADA USB, RODAS NO MÍNIMO R15", JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM PROTETOR DE CÂRTER DE FÁBRICA(ORIGINAL), TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO(CTB) ,GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO DOZE MESES.FRETE INCLUSO NA PROPOSTA.PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS.VINCULO 601 SUBVINCULO 601.04 EMENDA PARLAMENTAR 2023003.COMPLEMENTAR O VALOR DO VEICULO COM RECURSO LIVRE.

Data: 10/04/2024 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 68500-4-2024-PCE

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 11/04/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/F?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
91.525.790/0001-84 *VENCEDOR*	FELICE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 95.469,00
Descrição: Descrição não informada		
23.821.956/0001-50	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	R\$ 100.830,00
Descrição: Descrição não informada		
34.823.191/0002-94	EPL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 108.900,00
Descrição: Descrição não informada		
89.342.497/0001-30	NICOLA VEICULOS LTDA	R\$ 109.000,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 11: Mediana das Propostas Finais

R\$ 99.995,00

Valor corrigido em 1,84% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

R\$ 101.836,51

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: veículo 2024 hatch ; Somente Homologados; UF(s): PR,RS,SC: Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: PM DE BOSSOROCA

Data: 19/02/2024 00:00

Objeto: AQUISICAO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, ZERO KM, HATCH OU SEDAN, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ETANOL), COR BRANCA, MINIMO DE 03 CILINDROS, POTENCIA MINIMA 115CV, CAPACIDADE MINIMA 05 PESSOAS, ANO DE FABRICACAO 2024 E MODELO 2024 CONFORME EMENDA IMPOSITIVA 06/2023 DO VEREADOR PAULO EDIR LUNARDI SODRE, EMENDA IMPOSITIVA 07/2023 DO VEREADOR AVELINO TADEU SA QUEVEDO, EMENDA IMPOSITIVA 08/2023 DO VEREADOR ELOI ANDRADE BATISTA, EMENDA IMPOSITIVA 09/2023 DO VEREADOR LEOMAR MANOEL FERREIRA - Secretaria Municipal de Saude

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 42500-8-2024-PCE

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 19/02/2024 00:00

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/F?p=50500:3::NO:::

Descrição: VEICULO ZERO KM, 05 LUGARES VEÍCULO NOVO, ZERO KM, HATCH OU SEDAN, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ETANOL), COR BRANCA, MINIMO DE 03 CILINDROS, POTÊNCIA MINIMA 115CV, CAPACIDADE MINIMA 05 PESSOAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 E MODELO 2024, QUATRO PORTAS, TRANSMISSÃO - VEICULO ZERO KM, 05 LUGARES VEÍCULO NOVO, ZERO KM, HATCH OU SEDAN, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ETANOL), COR BRANCA, MINIMO DE 03 CILINDROS, POTÊNCIA MINIMA 115CV, CAPACIDADE MINIMA 05 PESSOAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 E MODELO 2024, QUATRO PORTAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, AR CONDICIONADO, RADIO (som)AM/FM/USB COM ALTO FALANTES E ANTENA, RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE ARO 15" (PNEU 185/65 R15 OU 195/65 R15) FREIOS COM ABS, COM AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, DIREÇÃO ELETRICA E/OU HIDRÁULICA, LAVADOR E LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO (SE HATCH), DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, COMPUTADOR DE BORDO, TAPETES, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO (12 MESES) LIVRE DE KILOMETRAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÁXIMO 160 KM, DA SEDE DO MUNICIPIO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CTB) E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, INCLUSIVE EMPLACADO E ADESIVADO COM O ADESIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BOSSOROCA, NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EM NO MÁXIMO 30 DIAS DO RECEBIMENTO DO EMPENHO. A ENTREGA DEVERÁ OCORRER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO APÓS A ENTREGA DO VEÍCULO EM PARCELA ÚNICA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA, E DE LAUDO EMITIDO PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DISIGNADA POR PORTARIA, OBEDECIDO O CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. VERBA: 300

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
89.342.497/0001-30 *VENCEDOR*	NICOLA VEICULOS LTDA	RS 97.100,00
Descrição: Descrição não informada		
87.704.151/0001-09	MECAUTOR MECANICA E COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA	RS 102.890,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 12: Mediana das Propostas Finais

RS 98.700,00

Valor corrigido em 3,21% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

RS 101.870,34

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: Veículo 1.0 2024; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: MUNICÍPIO DE CERRO LARGO

Objeto: Edital de pregão eletrônico para Registro de Preços para aquisição futura de VEÍCULOS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e GABINETE DO PREFEITO conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS

Descrição: VEICULO TIPO HATCH OU SEDAN, NOVO, 0KM ANO DE FABRICACAO/MODELO 2023/2024 -

Veículo do tipo HATCH OU SEDAN, novo, zero km, ano de fabricação/modelo 2023/2024, na cor branca, 04 portas, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, alarme com comando na chave, volante multifuncional, espelhos retrovisores externos elétricos, luz de condução diurna, sensor de pressão de pneus, rodas de liga leve no mínimo 15" com pneus novos, distância entre eixos de no mínimo 2,50 metros, direção hidráulica e/ou elétrica, caixa de câmbio manual ou automático com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, bicomustível (álcool e gasolina), tanque de combustível de no mínimo 44 litros, capacidade mínima do porta-malas de 300 litros, motorização mínima de 1.0 turbo ou 1.4 sem turbo, potência máxima de no mínimo 109cv a gasolina, mínimo 04 Airbags, ar-condicionado de fábrica, computador de bordo, banco do motorista com regulagem de altura, cinto de segurança de 03 pontos para todos os ocupantes, freio a disco no mínimo nas rodas dianteiras com sistema ABS, sensor de estacionamento traseiro, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, multimídia com entrada USB, conexão *bluetooth* e espelhamento da tela de celulares, alto-falantes nas portas dianteiras, jogo completo de tapetes, controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampa, película protetora nos vidros de acordo com a Legislação Brasileira e com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o CTB e com garantia de fábrica de no mínimo 1 (um) ano.

Data: 20/10/2023 09:01

Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19)

SRP: SIM

Identificação: 0003/2023

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 20/10/2023 12:02

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 8

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
87.704.151/0001-09 *VENCEDOR*	MECAUTOR MECANICA E COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA	RS 98.700,00

Descrição: Descrição não informada





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	<i>Data: 30/07/2024 17:10:09</i> Acessar a fonte aqui
2 - Banrisul www.banrisul.com.br	<i>Data: 17/07/2024 11:36:04</i> Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data: 10/10/2023 17:48:19</i> Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data: 30/07/2024 17:14:16</i> Acessar a fonte aqui
5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	<i>Data: 04/06/2024 15:33:33</i> Acessar a fonte aqui





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CNPJ: 87.572.079/0001-03

Responsável: Patrícia Silva da Rosa Abrahão e Renato Severo Elesbão



Relatório de Cotação: Aquisição de veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km

Pesquisa realizada entre 30/07/2024 16:48:30 e 30/07/2024 17:15:36

Relatório gerado no dia 31/07/2024 10:27:52 (IP: 128.201.232.89)

Observações Gerais: Ano e modelo de fabricação: 2024/2024, cor branca - Combustível bicombustível; - Direção hidráulica ou elétrica; - Portas: 04 portas; - Câmbio: manual; - Distância entre eixos mínima de 2.370 mm; - Motorização 1.0 à 1.3 com no mínimo 107 C.V.; - Trio elétrico; - Ar condicionado; - Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e INMETRO - Demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatórios no veículo. - Manual Técnico - Veículo devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de São Vicente do Sul/RS.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km	13	1 Unidade	R\$ 101.364,14 (un)	-	R\$ 101.364,14	R\$ 101.364,14

Valor Global: R\$ 101.364,14

Detalhamento dos Itens

Item 1: Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km

Preço Estimado: R\$ 101.364,14 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 101.364,14 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 101.364,14

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km	Aquisição veículo para a Secretaria Municipal de Finanças com recursos livre



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 110.000,00

Valor corrigido em 3,53% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

R\$ 113.885,42

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: Veículo 1.0; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 29.115.458/0001-78

Data: 25/08/2023 14:00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: O objeto desta licitação trata-se de Aquisição de 06 (seis) veículos (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda..

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:102023 / UASG:985825

Descrição: Veículo Utilitário - Veículo Utilitário Modelo: 0 Km , Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado , Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré , Potência Mínima Motor: 70 CV, Cor: Branca , Quantidade Portas: 4 , Opcionais: Vidros, Travas Elétricos, Ar Condicionado , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Freio: Abs , Tipo Motor: Bi-Combustível

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/08/2023 09:21

Homologação: 31/08/2023 10:34

CatMat: 461743 - Tipo Motor: Bi-Combustível | Potência Mínima Motor: 70 CV | Capacidade Passageiro: 5 | Tipo Direção: Hidráulica | Tipo Refrigeração: Ar Condicionado | Tipo Freio: Abs | Quantidade Portas: 4 | Opcionais: Vidros, Travas Elétricos, Ar Condicionado | Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré | Modelo: 0 Km | Cor: Branca

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.438.977/0001-00 *VENCEDOR*	WW DA SERRA VEICULOS LTDA	R\$ 109.890,00
Descrição: Veículo zero quilometro, cor branco, 04 portas, motorização mínima 1.3, airbags, capacidade para 05 ocupantes (cabine dupla), ar condicionado, alarme, tapetes, direção elétrica/hidráulica, freios ABS, câmbio manual, trava elétrica nas portas, vidros e retrovisores elétricos, volante com regulagem de altura, gasolina/etanol (flex), potência mínima de 85cv, sensor de estacionamento, faróis de neblina, para-choque dianteiro, maçanetas e retrovisores na cor da carroceria, apoios para cabeça e cintos de segurança retráteis de 3 pontos, rodas de liga leve mínimo 15 polegadas com pneus 205/60R, tanque de combustível mínimo 50L, com capota marítima. O veículo deverá ser entregue de acordo com a exigência do Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN, com garantia mínima de 12 (doze) meses, com licenciamento e emplacamento.		
47.341.605/0001-00	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R\$ 110.000,00
Descrição: Veículo zero quilometro, cor branco, 04 portas, motorização mínima 1.3, airbags, capacidade para 05 ocupantes (cabine dupla), ar condicionado, alarme, tapetes, direção elétrica/hidráulica, freios ABS, câmbio manual, trava elétrica nas portas, vidros e retrovisores elétricos, volante com regulagem de altura, gasolina/etanol (flex), potência mínima de 85cv, sensor de estacionamento, faróis de neblina, para-choque dianteiro, maçanetas e retrovisores na cor da carroceria, apoios para cabeça e cintos de segurança retráteis de 3 pontos, rodas de liga leve mínimo 15 polegadas com pneus 205/60R, tanque de combustível mínimo 50L, com capota marítima. O veículo deverá ser entregue de acordo com a exigência do Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN, com garantia mínima de 12 (doze) meses, com licenciamento e emplacamento.		
09.941.977/0001-88	REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 135.000,00
Descrição: OROCH 1.6-RENAULT-Veículo zero quilometro, cor branco, 04 portas, motorização 1.6, airbags, capacidade para 05 ocupantes (cabine dupla), ar condicionado, alarme, tapetes, eletro-hidráulica, freios ABS, câmbio manual, trava elétrica nas portas, vidros e retrovisores elétricos, volante com regulagem de altura, gasolina/etanol (flex), potência 120cv, sensor de estacionamento, faróis de neblina, para-choque dianteiro, maçanetas e retrovisores na cor da carroceria, apoios para cabeça e cintos de segurança retráteis de 3 pontos, rodas de liga leve 16 polegadas com pneus 205/60R, tanque de combustível 45 L, com capota marítima. O veículo deverá ser entregue de acordo com a exigência do Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN, com garantia mínima de 12 (doze) meses, com licenciamento e emplacamento.		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 103.450,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: veículo passeio 2024 ; Somente Homologados; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE NOVA AURORA

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de veículos para o transporte sanitário, para fortalecer as ações da Atenção Primária em Saúde, Vigilância em Saúde e demais atividades da Secretaria Municipal de Saúde através do deslocamento das equipes para a realização de visitas de acompanhamento e procedimentos aos pacientes, deslocamento de servidores a outros municípios para a realização de cursos e capacitações, assim como de pacientes para atendimentos através de TFD.

Descrição: VEÍCULO BÁSICO SEDAN - VEÍCULOS AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO PASSEIO SEDAN - Veículo automotor, cor branco, tipo sedan, no mínimo 04 portas, capacidade para 5 ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Cont - VEÍCULO BÁSICO SEDAN - VEÍCULOS AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO PASSEIO SEDAN - Veículo automotor, cor branco, tipo sedan, no mínimo 04 portas, capacidade para 5 ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, ano/modelo 2024 ou superior, zero km. Com Ar Condicionado, Direção Hidráulica, 04 vidros elétricos, travas elétricas nas 4 portas, alarme, Air Bag Duplo, iluminação no porta malas, com rádio e auto-falantes instalados, antena, computador de bordo, sistema de alarme antifurto, película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Cilindrada 1.0-turbo ou cilindrada superior. Bi-combustível, no mínimo 03 cilindros, potência mínima de 90 cv e demais acessórios e equipamentos de série. Sistema de freios ABS com "EBD". Pneus mínimo 175/70 R14. Porta- malas mínimo 450 Litros. Tanque Combustível mínimo 40 Litros. ADESIVAÇÃO EXTERNA: Veículo devidamente adesivado com o padrão de identidade visual do Município e do Estado do Paraná, conforme layout definido pela SESA. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de KM ou conforme especificação do fabricante desde que não inferior ao estipulado. Assistência técnica de concessionária localizada em um raio máximo de 200 km do Município de Nova Aurora-PR.

Data: 18/07/2024 08:15

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 019-2024-NOVA AURORA-PR-
MUNICIPIO DE NOVA AURORA-
PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 4/

Ata: Link Ata

Homologação: 24/07/2024 08:28

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 1

Unidade: Unidades

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.084.388/0001-81 *VENCEDOR*	APPLAUSO VEÍCULOS	RS 96.800,00
Descrição: Descrição não informada		
77.396.810/0001-33	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	RS 97.000,00
Descrição: Descrição não informada		
77.310.928/0001-05	RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	RS 109.900,00
Descrição: Descrição não informada		
40.976.095/0001-06	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	RS 118.180,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 98.505,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: veículo 2024 hatch ; Somente Homologados; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: MUNICIPIO DE SARANDI

Objeto: Aquisição de equipamentos para investir na estruturação da Feira do Produtor, bem como nas demandas existentes na Secretaria de Agricultura do Município, conforme Emenda Parlamentar 202328670003

Descrição: **Veículo novo, com no mínimo as seguintes especificações técnicas: Veículo zero quilômetro, primeiro emplacamento ano de fabricação no mínimo ano 2024, modelo 2024, 04 (quatro) portas, pintura na cor branca, para-choques na cor do veículo, tanque de combus** - Veículo novo, com no mínimo as seguintes especificações técnicas: Veículo zero quilômetro, primeiro emplacamento ano de fabricação no mínimo ano 2024, modelo 2024, 04 (quatro) portas, pintura na cor branca, para-choques na cor do veículo, tanque de combustível com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) litros, motor com cilindrada mínima de 1.0, bicombustível FLEX ,câmbio manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, carroceria hatch ou Sedan, motor com no mínimo 03 (tres) cilindros, com capacidade de no mínimo cinco (05) passageiros, rodas de aço de no mínimo aro 14 com calotas, pneus novos, porta malas com capacidade mínima de 200, alarme antifurto, freio dianteiro a disco ventilado ABS e traseiro a tambor, motor bicombustível(álcool/gasolina)com funcionamento em qualquer proporção, potência mínima de 75cv a álcool e 70cv a gasolina, equipado com ar condicionado de fábrica, freios com sistema ABS, com no mínimo 2 Airbag frontais, e 02 Airbag Laterais, banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica, vidros dianteiros elétricos e travas elétricas nas 4 portas, desembaçador do vidro traseiro, lavador e limpador do vidro traseiro, rádio AM/FM/USB + 04 (quatro) alto-falantes instalados em local original, 05 (cinco) ocupantes, película de controle solar conforme normas do CONTRAN, 01 Estepe, protetor de cárter, tapetes de borracha, além das especificações acima o veículo deverá estar equipado com todos os equipamentos obrigatórios e exigidos pelo CONTRAN, assistência técnica autorizada com no máximo 120 km a partir do palácio municipal de Sarandi-RS. Veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/RS. Garantia mínima de 12 (doze meses) meses. Prazo de entrega de no máximo 30(trinta dias) a contar da data do empenho.

Data: 11/06/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 97320030000117-1-000065/2024

Lote/Item: 1/17

Ata: N/A

Homologação: 05/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
97.322.853/0001-81	SALWIPA AUTO PECAS LTDA	RS 98.505,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 97.850,00

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

RS 98.300,11

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: Veículo 1.0 2024; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SARANDI

Data: 27/05/2024 09:00

Objeto: Aquisição de veículos novos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração do Município de Sarandi/RS.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: **Veículo Hatch, zero quilômetro (Ano de fabricação/modelo 2024), capacidade para 05 lugares, potência mínima de 105 CV, câmbio automático de no mínimo 6 (seis) marchas a frente e 1 (uma) a ré, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-m** - Veículo Hatch, zero quilômetro (Ano de fabricação/modelo 2024), capacidade para 05 lugares, potência mínima de 105 CV, câmbio automático de no mínimo 6 (seis) marchas a frente e 1 (uma) a ré, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas (sistema de alarme), sistema de freios ABS e EBD nas quatro rodas, rodas aro 15" ou superior com pneus novos compatíveis, inclusive pneu reserva, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, Central multimídia BT/AM/FM/USB, Câmera de ré, jogo de tapetes emborrachado, alto falante nas 4 portas, protetor de cárter e demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito. Cor branca

Identificação: 97320030000117-1-000028/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 27/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 7

Unidade: UN

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
97.322.853/0001-81 *VENCEDOR*	SALWIPA AUTO PECAS LTDA	R\$ 97.850,00
Descrição: Descrição não informada		
Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais		R\$ 94.900,00
<i>Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)</i>		R\$ 95.336,54
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: Veículo 1.0 2024; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA

Data: 23/05/2024 10:00

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículos utilitários e de passeio destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Água Branca/AL.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: Veículo tipo passeio, ano/modelo 2024 ou superior, zero quilômetro, com capacidade mínima para 4 1 (quatro passageiros um condi condutor, mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freios abs; vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elét - Veículo tipo passeio, ano/modelo 2024 ou superior, zero quilômetro, com capacidade mínima para 4 1 (quatro passageiros um condi condutor, mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freios abs; vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas nas port desembaçador de vidro traseiro; sistema de áudio digital com rádio, conexão bluetooth, antena; sistema sonoro de alerta de marcha à borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; pintura na cor branca; combustível: flex (gasolina e alcool); ar condici obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 12 (doze) meses. Sendo entregue ao município emplacado no nome da deste município com todas as taxas de emplacamento e licenciamento inclusas.

Identificação: 08-2024-ÁGUA BRANCA-AL-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 3/

Ata: Link Ata

Homologação: 12/06/2024 09:05

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.440.038/0001-64 *VENCEDOR*	RADAR-REVENDA DE AUTOMOVEIS ARAPIRACA LTDA	R\$ 86.800,00
Descrição: Descrição não informada		
32.426.859/0001-53	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 87.000,00
Descrição: Descrição não informada		
03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	R\$ 94.900,00
Descrição: Descrição não informada		
44.583.018/0001-39	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	R\$ 105.000,00
Descrição: Descrição não informada		
53.641.615/0001-63	R. BORGES VEICULOS LTDA	R\$ 135.428,70
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100.900,00

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

R\$ 101.364,14

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: veículo 2024 hatch 100cv; Somente Homologados; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: PM DE ROLADOR

Data: 16/05/2024 00:00

Objeto: FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Descrição: VEÍCULO TIPO HATCH, (novo/sem uso anterior), Ano/Modelo 2024. Capacidade para 5 passageiros, potência mínima 100CV (a gasolina), bicombustível, com tapetes, 4 portas, multimídia com USB com 02 alto-falantes dianteiros e 02 alto-falantes traseiro - VEÍCULO TIPO HATCH, (novo/sem uso anterior), Ano/Modelo 2024. Capacidade para 5 passageiros, potência mínima 100CV (a gasolina), bicombustível, com tapetes, 4 portas, multimídia com USB com 02 alto-falantes dianteiros e 02 alto-falantes traseiros, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, portamalas de no mínimo 300 litros, motorização mínima de 1.0 turbo, ar-condicionado (quente/frio), direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, freios ABS, mínimo 04 Airbags, protetor de motor, protetor cárter, alarme antifurto, para-choques na cor do veículo, rodas de aro 15 de liga leve e demais acessórios obrigatórios por lei. Também deverá acompanhar películas (insulfilm) nos vidros (laterais e traseiro) com transparência dentro dos limites permitidos pela legislação. Veículo na cor branca. O veículo deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo um ano, sem limite de quilometragem e possuir assistência técnica de no máximo 150 km do município de Rolador.

Identificação: 88042-1-2024-PRP

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 16/05/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/F?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
87.704.151/0001-09 *VENCEDOR*	MECAUTOR MECANICA E COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA	RS 100.900,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

RS 96.450,00

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

RS 96.893,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: veículo 2024 hatch ; Somente Homologados; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA

Data: 10/05/2024 08:29

Objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de 01 Veículo Hatch, ano de fabricação 2024/2024, 0 (zero)/km, cor branca, 4 portas, capacidade de 5 passageiros, potência mínima de 103 CV, automático, Provenientes das RESOLUÇÃO SESA 1103/2021 e RESOLUÇÃO SESA 808/2022 e 02 Veículo Hatch ano de fabricação 2024/2024, 0 (zero)/km, cor branca, 4 portas, capacidade de 5 passageiros potência mínima de 103 CV, manual, Provenientes das RESOLUÇÃO SESA 1429.2023, com contra partida do Município de Esperança Nova/PR, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01612269000191-1-000012/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 13/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.681.092/0001-61 *VENCEDOR*	PROVENCE VEICULOS S/A	RS 96.450,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais

RS 96.790,00

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

RS 97.235,23

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: veículo 2024 hatch ; Somente Homologados; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA

Objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de 01 Veículo Hatch, ano de fabricação 2024/2024, 0 (zero)/km, cor branca, 4 portas, capacidade de 5 passageiros, potência mínima de 103 CV, automático, Provenientes das RESOLUÇÃO SESA 1103/2021 e RESOLUÇÃO SESA 808/2022 e 02 Veículo Hatch ano de fabricação 2024/2024, 0 (zero)/km, cor branca, 4 portas, capacidade de 5 passageiros potência mínima de 103 CV, manual, Provenientes das RESOLUÇÃO SESA 1429.2023, com contra partida do Município de Esperança Nova/PR, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

Descrição: Veículo hatch, ano de fabricação 2024/2024, 0 (zero)/km, cor branca, 4 portas, capacidade de 5 passageiros, 1.0 potência mínima de 103 CV, manual, flex, marchas a frente, sistema de freios ABS, sist - Veículo hatch, ano de fabricação 2024/2024, 0 (zero)/km, cor branca, 4 portas, capacidade de 5 passageiros, 1.0 potência mínima de 103 CV, manual, flex, marchas a frente, sistema de freios ABS, sist

Data: 10/05/2024 08:29

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01612269000191-1-000012/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 13/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.035.532/0001-88	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	RS 96.790,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das Propostas Finais

RS 102.500,00

Valor corrigido em 0,83% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

RS 103.352,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: Veículo 1.0 2024; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU

Data: 25/04/2024 08:30

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de três veículos novos, zero quilômetro, com capacidade de 5 lugares para as secretarias municipais de saúde, governo e educação de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 95589255000148-1-000065/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 02/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE (UNID.)

UF: PR

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR, ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO. ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2024/2024. COR BRANCA. COM 5 (CINCO) PORTAS, INCLUINDO PORTA MALA. CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, INCLUINDO MOTORISTA. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 TUR - VEÍCULO AUTOMOTOR, ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO. ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2024/2024. COR BRANCA. COM 5 (CINCO) PORTAS, INCLUINDO PORTA MALA. CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, INCLUINDO MOTORISTA. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 116CV. FLEX (ETANOL/GASOLINA). CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS, COM DIREÇÃO ELÉTRICA, LIMPADOR DE PARA-BRISA, EQUIPADO COM AIR BAGS FRONTAL E LATERAL, AR CONDICIONADO. VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. SISTEMA DE ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS. TRAVAMENTO ELÉTRICO E REMOTO DAS PORTAS. RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB. ALERTA SONORO DE NÃO UTILIZAÇÃO DOS CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA. FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS TIPO DISCO. PNEUS MÍNIMO 195/55 R15, COM RODA DE LIGA LEVE MÍNIMO 15", SENSOR DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS. SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS. POSSUIR ESTEPE, CHAVE DE RODAS, MACACO, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E TODOS OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIGOR NO TERRITÓRIO NACIONAL.



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
78.912.656/0001-78	VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA	R\$ 102.500,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Preço (Outros Entes Públicos) 9: Mediana das Propostas Finais		R\$ 95.469,00
Valor corrigido em 0,83% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)		R\$ 96.263,11
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE ITACURUBI

Data: 10/04/2024 08:59

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um veículo 0km para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacurubi-RS. Pregão Presencial nº 04/2024, processo nº 61/2024.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: VEÍCULO. Aquisição de 01 (um) veículos zero km, mínimo ano 2024/2024 com capacidade mínima de fábrica para transportar 05 (cinco) passageiros, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde. - VEÍCULO. Aquisição de 01 (um) veículos zero km, mínimo ano 2024/2024 com capacidade mínima de fábrica para transportar 05 (cinco) passageiros, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde. VEICULO NOVO 0KM,NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES, TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024, MOTOR MÍNIMO 95 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 TURBO OU 1.3 PRA CIMA, 5 PORTAS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELÉTRICA, AIR BAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, ALARME SONORO, CÂMBIO MANUAL DE 05 A 06 MARCHAS A FRENTE E A RÉ, PELICULAS (INSULFILM) em todos os vidros conforme transparência máxima permitida pela legislação. RADIO AM/FM BLUETOOTH ENTRADA USB, RODAS NO MÍNIMO R15", JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM PROTETOR DE CÂRTER DE FÁBRICA(ORIGINAL), TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO(CTB) ,GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO DOZE MESES.FRETE INCLUSO NA PROPOSTA.PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS.VINCULO 601 SUBVINCULO 601.04 EMENDA PARLAMENTAR 2023003.COMPLEMENTAR O VALOR DO VEICULO COM RECURSO LIVRE.

Identificação: 91573048000144-1-000064/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Un

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
91.525.790/0001-84	FELICE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 95.469,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Preço (Outros Entes Públicos) 10: Mediana das Propostas Finais		R\$ 104.865,00
Valor corrigido em 0,83% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)		R\$ 105.737,27
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDFornecedor:



Órgão: PM DE ITACURUBI

Objeto: Contratacao de empresa para o fornecimento de um veiculo 0km para a Secretaria Municipal de Saude do Municipio de Itacurubi-RS. Pregao Presencial nº 04/2024, processo nº 61/2024.

Descrição: **VEÍCULO Aquisição de 01 (um) veículos zero km, mínimo ano 2024/2024 com capacidade mínima de fábrica para transportar 05 (cinco)passageiros, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde.VEÍCULO NOVO 0KM,NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARE** - VEÍCULO Aquisição de 01 (um) veículos zero km, mínimo ano 2024/2024 com capacidade mínima de fábrica para transportar 05 (cinco)passageiros, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde.VEÍCULO NOVO 0KM,NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES, TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024, MOTOR MÍNIMO 95 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 TURBO OU 1.3 PRA CIMA, 5 PORTAS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, AIR BAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS , TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, ALARME SONORO, CÂMBIO MANUAL DE 05 A 06 MARCHAS A FRENTE E A RÉ, PELICULAS (INSULFILM) em todos os vidros conforme transparência máxima permitida pela legislação. RADIO AM/FM BLUETOOTH ENTRADA USB, RODAS NO MÍNIMO R15", JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM PROTETOR DE CÂRTER DE FÁBRICA(ORIGINAL), TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO(CTB) ,GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO DOZE MESES.FRETE INCLUSO NA PROPOSTA.PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS.VINCULO 601 SUBVINCULO 601.04 EMENDA PARLAMENTAR 2023003.COMPLEMENTAR O VALOR DO VEICULO COM RECURSO LIVRE.

Data: 10/04/2024 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 68500-4-2024-PCE

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 11/04/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/F?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
91.525.790/0001-84 *VENCEDOR*	FELICE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 95.469,00
Descrição: Descrição não informada		
23.821.956/0001-50	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	R\$ 100.830,00
Descrição: Descrição não informada		
34.823.191/0002-94	EPL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 108.900,00
Descrição: Descrição não informada		
89.342.497/0001-30	NICOLA VEICULOS LTDA	R\$ 109.000,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 11: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 1,84% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 99.995,00

R\$ 101.836,51

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: veículo 2024 hatch ; Somente Homologados; UF(s): PR,RS,SC: Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: PM DE BOSSOROCA

Data: 19/02/2024 00:00

Objeto: AQUISICAO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, ZERO KM, HATCH OU SEDAN, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ETANOL), COR BRANCA, MINIMO DE 03 CILINDROS, POTENCIA MINIMA 115CV, CAPACIDADE MINIMA 05 PESSOAS, ANO DE FABRICACAO 2024 E MODELO 2024 CONFORME EMENDA IMPOSITIVA 06/2023 DO VEREADOR PAULO EDIR LUNARDI SODRE, EMENDA IMPOSITIVA 07/2023 DO VEREADOR AVELINO TADEU SA QUEVEDO, EMENDA IMPOSITIVA 08/2023 DO VEREADOR ELOI ANDRADE BATISTA, EMENDA IMPOSITIVA 09/2023 DO VEREADOR LEOMAR MANOEL FERREIRA - Secretaria Municipal de Saude

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 42500-8-2024-PCE

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 19/02/2024 00:00

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/F?p=50500:3::NO:::

Descrição: VEICULO ZERO KM, 05 LUGARES VEÍCULO NOVO, ZERO KM, HATCH OU SEDAN, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ETANOL), COR BRANCA, MINIMO DE 03 CILINDROS, POTÊNCIA MINIMA 115CV, CAPACIDADE MINIMA 05 PESSOAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 E MODELO 2024, QUATRO PORTAS, TRANSMISSÃO - VEICULO ZERO KM, 05 LUGARES VEÍCULO NOVO, ZERO KM, HATCH OU SEDAN, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ETANOL), COR BRANCA, MINIMO DE 03 CILINDROS, POTÊNCIA MINIMA 115CV, CAPACIDADE MINIMA 05 PESSOAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 E MODELO 2024, QUATRO PORTAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, AR CONDICIONADO, RADIO (som)AM/FM/USB COM ALTO FALANTES E ANTENA, RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE ARO 15" (PNEU 185/65 R15 OU 195/65 R15) FREIOS COM ABS, COM AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, DIREÇÃO ELETRICA E/OU HIDRÁULICA, LAVADOR E LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO (SE HATCH), DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, COMPUTADOR DE BORDO, TAPETES, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO (12 MESES) LIVRE DE KILOMETRAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÁXIMO 160 KM, DA SEDE DO MUNICIPIO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CTB) E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, INCLUSIVE EMPLACADO E ADESIVADO COM O ADESIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BOSSOROCA, NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EM NO MÁXIMO 30 DIAS DO RECEBIMENTO DO EMPENHO. A ENTREGA DEVERÁ OCORRER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO APÓS A ENTREGA DO VEÍCULO EM PARCELA ÚNICA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA, E DE LAUDO EMITIDO PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DISIGNADA POR PORTARIA, OBEDECIDO O CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. VERBA: 300

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
89.342.497/0001-30 *VENCEDOR*	NICOLA VEICULOS LTDA	RS 97.100,00
Descrição: Descrição não informada		
87.704.151/0001-09	MECAUTOR MECANICA E COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA	RS 102.890,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 12: Mediana das Propostas Finais

RS 98.700,00

Valor corrigido em 3,21% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

RS 101.870,34

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 30/07/2023 à 30/07/2024; Palavra Chave: Veículo 1.0 2024; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: MUNICÍPIO DE CERRO LARGO

Objeto: Edital de pregão eletrônico para Registro de Preços para aquisição futura de VEÍCULOS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e GABINETE DO PREFEITO conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS

Descrição: VEICULO TIPO HATCH OU SEDAN, NOVO, 0KM ANO DE FABRICACAO/MODELO 2023/2024 -

Veículo do tipo HATCH OU SEDAN, novo, zero km, ano de fabricação/modelo 2023/2024, na cor branca, 04 portas, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, alarme com comando na chave, volante multifuncional, espelhos retrovisores externos elétricos, luz de condução diurna, sensor de pressão de pneus, rodas de liga leve no mínimo 15" com pneus novos, distância entre eixos de no mínimo 2,50 metros, direção hidráulica e/ou elétrica, caixa de câmbio manual ou automático com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, bicomustível (álcool e gasolina), tanque de combustível de no mínimo 44 litros, capacidade mínima do porta-malas de 300 litros, motorização mínima de 1.0 turbo ou 1.4 sem turbo, potência máxima de no mínimo 109cv a gasolina, mínimo 04 Airbags, ar-condicionado de fábrica, computador de bordo, banco do motorista com regulagem de altura, cinto de segurança de 03 pontos para todos os ocupantes, freio a disco no mínimo nas rodas dianteiras com sistema ABS, sensor de estacionamento traseiro, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, multimídia com entrada USB, conexão *bluetooth* e espelhamento da tela de celulares, alto-falantes nas portas dianteiras, jogo completo de tapetes, controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampa, película protetora nos vidros de acordo com a Legislação Brasileira e com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o CTB e com garantia de fábrica de no mínimo 1 (um) ano.

Data: 20/10/2023 09:01

Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19)

SRP: SIM

Identificação: 0003/2023

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 20/10/2023 12:02

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 8

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
87.704.151/0001-09 *VENCEDOR*	MECAUTOR MECANICA E COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA	RS 98.700,00

Descrição: Descrição não informada





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	<i>Data: 30/07/2024 17:10:09</i> Acessar a fonte aqui
2 - Banrisul www.banrisul.com.br	<i>Data: 17/07/2024 11:36:04</i> Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data: 10/10/2023 17:48:19</i> Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data: 30/07/2024 17:14:16</i> Acessar a fonte aqui
5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	<i>Data: 04/06/2024 15:33:33</i> Acessar a fonte aqui





ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO:

1.1. A licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo novo zero km para a secretaria municipal de desenvolvimento social, cidadania e habitação, financiado com recursos da emenda parlamentar especial nº 09032022-016810.

1.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Veículo
1	1	Unidade	Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km, conforme especificações técnicas mínimas abaixo relacionadas: <ul style="list-style-type: none">- Ano e modelo de fabricação: 2024/2024, cor branca- Combustível bicom bustível;- Direção hidráulica ou elétrica;- Portas: 04 portas;- Câmbio: manual;- Distância entre eixos mínima de 2.370 mm;- Motorização 1.0 à 1.3 com no mínimo 107 C.V.;- Trio elétrico;- Ar condicionado;- Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e INMETRO- Demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatórios no veículo.- Manual Técnico- Veículo devidamente adesivado, licenciado e emplacado em nome do Município de São Vicente do Sul/RS.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 101.364,14 (cento e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)**.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição do referido veículo se faz necessária, pois é imprescindível para atender demanda de serviços, realizados através das visitas de fiscalização pelo Setor de Tributos e Secretaria Municipal de Finanças em nosso município.

2.2. Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, com intuito de primar pela prestação do serviço do município de São Vicente do Sul/RS com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

2.3. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima, a necessidade da aquisição do veículo.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto demandado tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O veículo deverá estar em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas



Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

I. O veículo deverá ser entregue, adesivado com logomarca do Município, licenciado e emplacado em nome do Município de São Vicente do Sul/RS, com todos os custos referentes a registro, licenciamento e emplacamento a cargo da empresa vencedora.

II. O prazo de entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho de despesa.

III. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura de contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);

IV. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VIII. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

i. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;



II Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

i. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ii. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

$$\begin{aligned} & \text{AC} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } & \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC} \\ & \text{AC} + \text{ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } & \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC} + \text{PELP} \\ & \text{PC} + \text{PELP} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } & \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{igual ou menor que } 1,00 \\ & \text{AT} \end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

II. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

3.4. Do prazo, local e condições de entrega/garantia:

I. A entrega do veículo novo 0 km deverá ser na Rua General João Antônio, 1305, bairro centro CEP 97420.000, Município de São Vicente do Sul/RS.

i. A entrega provisória deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a o recebimento da nota de empenho de despesa pela empresa, sendo este prazo prorrogável por até 15 (quinze) dias desde que solicitado e justificado pela empresa e aceito pelo município.

ii. A entrega deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação.

iii. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal (ais) designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas neste termo.

II. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega).

III. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante.

IV. Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

V. O prazo de garantia do veículo deverá ser o da fábrica, não podendo ser inferior à 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento, contra defeitos de fabricação, reposição de peças originais e assistência técnica.

VI. Durante o período de garantia, os serviços de garantia e revisão do veículo, deverão ser realizados em Oficina Autorizada, no raio de 120 km (cento e vinte quilômetros) do Município de São Vicente do



Sul/RS, caso contrário, a Contratada se responsabilizará na locomoção do veículo até a mesma, através da utilização de guincho.

VII. Assistência técnica com indicação do nome, telefone e e-mail do responsável pela oficina.

VIII. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas e quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

3.5. Das obrigações da contratante e da contratada:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I.** Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- II.** Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV.** Designar servidor (es) pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V.** Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII.** Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.6. Das sanções administrativas:

- I.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - i.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - ii.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - iii.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - iv.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - v.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - vi.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - vii.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - viii.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E
HABITAÇÃO

- ix.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- xii.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:

- i.** Advertência;
- ii.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- iii.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- iv.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III. As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.

V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI. A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VII. Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VIII. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e “iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IX. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

X. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XI. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- i.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- ii.** Pagamento da multa;
- iii.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- iv.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- v.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii” do subitem II do presente termo exigirá,



como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.7. Dos casos fortuitos ou de força maior:

I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação de serviço no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i.** Greve geral;
- ii.** Calamidade pública;
- iii.** Interrupção dos meios de transporte;
- iv.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- v.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

(Lei nº 10.406/2002).

II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

IV. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

3.8. Do modelo de gestão do contrato:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

V. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

VII. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VIII. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

IX. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

X. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.9. Do pagamento:

I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na NF emitida pela contratada, por parte do servidor responsável, designado para tal.

- i.** Recursos orçamentários para fazer frente às despesas desta contratação:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto Atividade: 1181 Aquisição de Veículo - Emenda Parlamentar Especial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E
HABITAÇÃO

Despesa: 4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1801 FNAS Transferências Especiais

II. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

IV. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

V. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

VI. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IX. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto contratado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo.

X. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

XI. O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

São Vicente do Sul, 31 de julho de 2024.

ROSMARI MOSSI BISSACO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E HABITAÇÃO



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO:

1.1. A licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo zero km para a Secretaria Municipal de Finanças com recursos próprios.

1.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Veículo
1	1	Unidade	Veículo do tipo passeio novo e sem uso, zero km, conforme especificações técnicas mínimas abaixo relacionadas: <ul style="list-style-type: none">- Ano e modelo de fabricação: 2024/2024, cor branca- Combustível bicom bustível;- Direção hidráulica ou elétrica;- Portas: 04 portas;- Câmbio: manual;- Distância entre eixos mínima de 2.370 mm;- Motorização 1.0 à 1.3 com no mínimo 107 C.V.;- Trio elétrico;- Ar condicionado;- Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e INMETRO- Demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatórios no veículo.- Manual Técnico- Veículo devidamente adesivado, licenciado e emplacado em nome do Município de São Vicente do Sul/RS.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 101.364,14 (cento e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)**.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição do referido veículo se faz necessária, pois é imprescindível para atender demanda de serviços, realizados através das visitas de fiscalização pelo Setor de Tributos e Secretaria Municipal de Finanças em nosso município.

2.2. Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, com intuito de primar pela prestação do serviço do município de São Vicente do Sul/RS com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

2.3. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima, a necessidade da aquisição do veículo.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto demandado tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O veículo deverá estar em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).



I. O veículo deverá ser entregue, adesivado com logomarca do Município, licenciado e emplacado em nome do Município de São Vicente do Sul/RS, com todos os custos referentes a registro, licenciamento e emplacamento a cargo da empresa vencedora.

II. O prazo de entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho de despesa.

III. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura de contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);

IV. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VIII. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

i. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;



II Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

i. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ii. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

$$\begin{aligned} & \text{AC} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } & \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC} \\ & \text{AC} + \text{ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } & \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC} + \text{PELP} \\ & \text{PC} + \text{PELP} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } & \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{igual ou menor que } 1,00 \\ & \text{AT} \end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

II. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

3.4. Do prazo, local e condições de entrega/garantia:

I. A entrega do veículo novo 0 km deverá ser na Rua General João Antônio, 1305, bairro centro CEP 97420.000, Município de São Vicente do Sul/RS.

i. A entrega provisória deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a o recebimento da nota de empenho de despesa pela empresa, sendo este prazo prorrogável por até 15 (quinze) dias desde que solicitado e justificado pela empresa e aceito pelo município.

ii. A entrega deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação.

iii. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal (ais) designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas neste termo.

II. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega).

III. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante.

IV. Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

V. O prazo de garantia do veículo deverá ser o da fábrica, não podendo ser inferior à 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento, contra defeitos de fabricação, reposição de peças originais e assistência técnica.

VI. Durante o período de garantia, os serviços de garantia e revisão do veículo, deverão ser realizados em Oficina Autorizada, no raio de 120 km (cento e vinte quilômetros) do Município de São Vicente do



Sul/RS, caso contrário, a Contratada se responsabilizará na locomoção do veículo até a mesma, através da utilização de guincho.

VII. Assistência técnica com indicação do nome, telefone e e-mail do responsável pela oficina.

VIII. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas e quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

3.5. Das obrigações da contratante e da contratada:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I.** Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- II.** Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV.** Designar servidor (es) pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V.** Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII.** Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.6. Das sanções administrativas:

- I.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - i.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - ii.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - iii.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - iv.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - v.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - vi.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - vii.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - viii.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- ix.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- xii.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:

- i.** Advertência;
- ii.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- iii.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- iv.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III. As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.

V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI. A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VII. Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VIII. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e “iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IX. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

X. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XI. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- i.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- ii.** Pagamento da multa;
- iii.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- iv.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- v.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii” do subitem II do presente termo exigirá,



como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.7. Dos casos fortuitos ou de força maior:

I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação de serviço no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i.** Greve geral;
- ii.** Calamidade pública;
- iii.** Interrupção dos meios de transporte;
- iv.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- v.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

(Lei nº 10.406/2002).

II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

IV. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

3.8. Do modelo de gestão do contrato:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

V. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

VII. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VIII. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

IX. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

X. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.9. Do pagamento:

I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na NF emitida pela contratada, por parte do servidor responsável, designado para tal.

- i.** Recursos orçamentários para fazer frente às despesas desta contratação:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Finanças

Projeto Atividade: 2246 Manutenção das Atividades Tributárias



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despesa: 4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1029 Incentivo ao Setor Tributário

Projeto Atividade: 2217 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Leilão Bens

Despesa: 4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1560 Leilão de Bens do Município

II. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

IV. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

V. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

VI. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IX. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto contratado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo.

X. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

XI. O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

São Vicente do Sul, 31 de julho de 2024.

**Patrizia Silva da Rosa Abrahão
Secretária Municipal de Finanças**